



**LEI N.º 357/2008, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.**

**EMENTA:** Modifica a Lei Municipal N.º 275/2006 de 02 de Maio de 2006 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** - A Lei Municipal N.º 275/2006, de 02 de maio de 2006, em seu parágrafo 2.º do artigo 2.º passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Parágrafo 2.º - Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área mínima de 120 m<sup>2</sup> e máxima de 290 m<sup>2</sup>.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 11 de Setembro de 2008.

  
**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1109002/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 357/2008, de 11 de Setembro de 2008.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 11 de Setembro de 2008.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES  
*Prefeito Municipal*